



Câmara Municipal de Jundiá

LEI COMPLEMENTAR

N.º 38

de 17/12/91

Processo n.º 18.335

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 90

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Ressetoriza área pública para o Setor S.5-Residencial Popular.

(Fazenda Grande)

Arquive-se

W. Manfredi
Diretor

20/12 91



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º
de / /

Processo n.º 18.335

PROJETO DE LEI N.º 5.582

Convertido em PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 90

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Ressetoriza área pública para o Setor S.5-Residencial Popular.

Arquive-se

Diretor
/ /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Fl. 02
18335
Am

OF. GP.L. nº 702/91

Proc. nº 1403957/91 0091 N182

PREFEITO MUNICIPAL
Jundiá, 22 de outubro de 1.991.

Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar a esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, versando sobre alteração de setorização de área localizada à Estrada Municipal Fazenda Grande.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a



PUBLICADO
 07/10/1991
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Fls. 03
 P. 18335
Am

CÂMARA MUNICIPAL
 DE JUNDIÁ

18335 0191 81907

F 20700010

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
 ANEXO Nº 1 - LEI Nº 5.582 - 1991
 ÀS 12 H 00 MINUTOS DO DIA 07/10/91
CR e COSP
 Proclamação
 29/10/91

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
 PROJETO APROVADO
 Presidente
 09/12/91

Convertido em PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 90

PROJETO DE LEI Nº 5.582

Artigo 1º - Passa a integrar o Setor S5 - Uso residencial popular, conforme definido no Plano Diretor Físico-Territorial - Lei Municipal / nº 2507/81, a área de terras, situada à Estrada Municipal Fazenda Grande, pertencente ao patrimônio público, objeto das matrículas nºs 50.872 e 47.146, ambas do 1º Cartório de Registro de Imóveis, caracterizadas nas plantas anexas, devidamente rubricadas e integrando a presente Lei, ^{com alterações} que assim se descrevem e caracterizam: *(Inicia no ponto "0" - (ver registro Aditivo))*

ÁREA 1 - "Inicia-se no ponto "0", junto à cerca da Petri S.A. e faixa de domínio do D.E.R., segue em linha reta, numa distância de 561,89 metros e azimute de 349º 13'31", até encontrar o ponto 1; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 344,03 metros e azimute de 78º 58'25" até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 319,63 metros e azimute de 166º 58'49" até encontrar o ponto 3; / confrontando até aqui com a Petri S.A.; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 636,33 metros e azimute de 29º 58'56", até encontrar o ponto 4; confrontando neste trecho com Gibraíl Nubile Tannus, daí deflete à esquerda e segue em reta, numa distância de 473,79 metros e azimute



.2.

de 3002 48'04" até encontrar o ponto 5; daí segue em curva numa distância de 178,21 metros até o ponto "5A", confrontando até aqui com o antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana, deflete à esquerda e segue em reta numa distância de 109,35 metros até o ponto "5B", deflete à direita e segue em reta numa distância de 248,10 metros até o ponto "5C", deflete à direita e segue em reta numa distância de 186,20 metros, até o ponto "5D", do ponto "5A" ao "5D" confronta com a propriedade de Armando Torezin, daí deflete à esquerda e segue em curva, numa distância de 25,47 metros até encontrar o ponto 8; daí segue em linha reta, numa distância de 133,87 metros e azimute de 339º 51'56" até encontrar o ponto 9, confrontando até aqui com o antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 122,09 metros e azimute de 235º 26'38", até encontrar o ponto 10; daí segue em curva numa distância de 107,25 metros até encontrar o ponto 11; daí segue em linha reta numa distância de 29,58 metros e azimute de 210º 51' 53", até encontrar o ponto 12; daí segue em curva, numa distância de 249,89 metros até encontrar o ponto 13; daí segue em linha reta, numa distância de 60,54 metros e azimute de 192º 58'02" até encontrar o ponto 14; daí segue em curva, numa distância de 145,52 metros até encontrar o ponto 15; daí segue / em reta numa distância de 94,80 metros e azimute de 201º 12'22", até encontrar o ponto 16; daí segue em curva, numa distância de 59,28 metros até encontrar o ponto 17; daí segue em linha reta numa distância de 111,84 metros e azimute de 218º 11'22" até encontrar o ponto 18; daí segue em curva numa distância de 146,70 metros até encontrar o ponto 19; daí segue em linha reta numa distância de 136,19 metros e azimute de 141º 46'47" até encontrar o ponto 20; daí segue em curva, numa distância de 106,75 metros, até encontrar o ponto 21; daí segue em linha reta numa distância de 273,08 metros e azimute de 147º 53'45" até encontrar o ponto 22; daí segue em curva, numa distância de 55,98 metros até encontrar o ponto 23; daí segue em linha reta, numa distância de 56,29 metros e azimute de 163º 56'01" até encontrar o ponto 24; / daí segue em curva numa distância de 49,63 metros até encontrar o ponto 25; daí segue em linha reta, numa distância de 42,09 metros e azimute de 154º



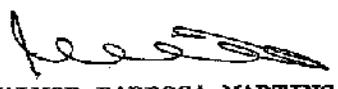
.3.

27'18" até encontrar o ponto 26; daí segue em curva numa distância de 64,16 metros até encontrar o ponto 27; daí segue em linha reta numa distância de / 98,72 metros e azimute de 166º 42'30" até encontrar o ponto 28, confrontando do ponto 9 até aqui com a Estrada existente e remanescente da área; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 11,26 metros e azimute de 88º 22'50" até encontrar o ponto "0", inicial desta descrição, confrontando / com a faixa de domínio do D.E.R., encerrando o perímetro uma área de 652.651,10 metros quadrados".

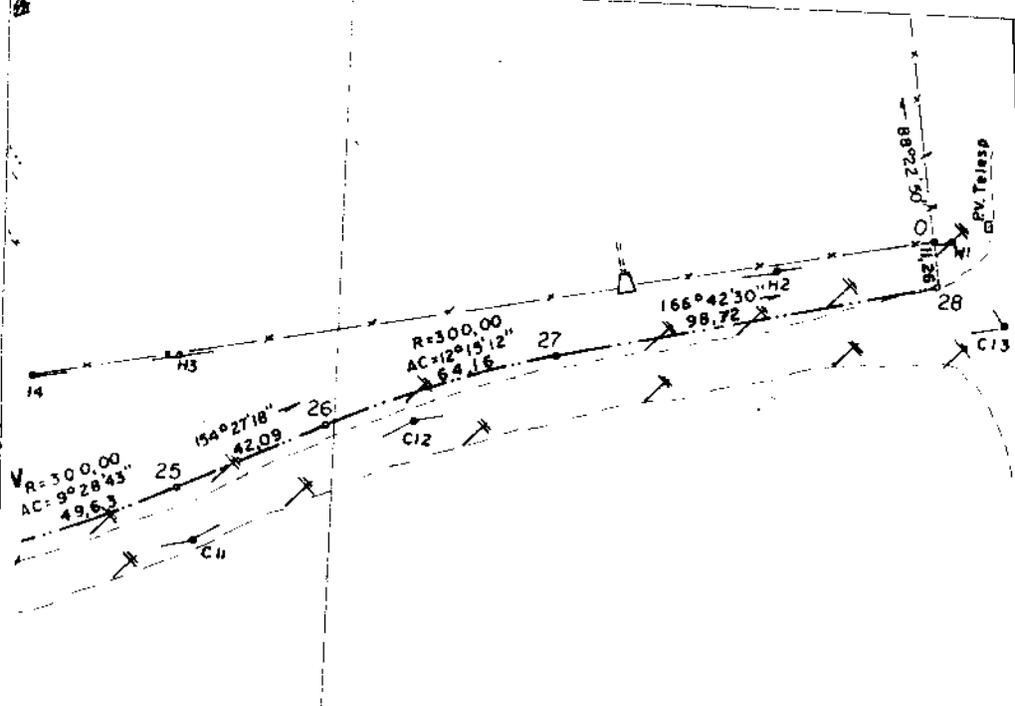
ÁREA 2 - "Principia no lado direito da porteira de entrada do pátio da Estação Ermida, da Estrada de Ferro Sorocabana, quilômetro 178, ramal Ituana; segue numa distância de 356 metros no sentido crescente da quilometragem, acompanhando a cerca do lado direito da faixa da Estrada de Ferro Sorocabana, ou seja, no sentido de quem demanda à cidade de Jundiá; daí vira à direita subindo um barranco e segue acompanhando um valo na distância de 109,35 metros até encontrar o caminho, que vindo da Estrada de Rodagem Estadual Jundiá-Itú, demanda à sede da Fazenda Grande; aí virando à direita, segue pelo referido caminho numa distância de 248,10 metros até encontrar a encruzilhada deste caminho que demanda à porteira no início citada; desta encruzilhada segue em reta, no rumo NE, na distância de 186,20 metros até encontrar a porteira, início do perímetro, encerrando o perímetro uma área de 42.283,00 metros quadrados".

complementar

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Fls. 06
 Prod 8335
 RM



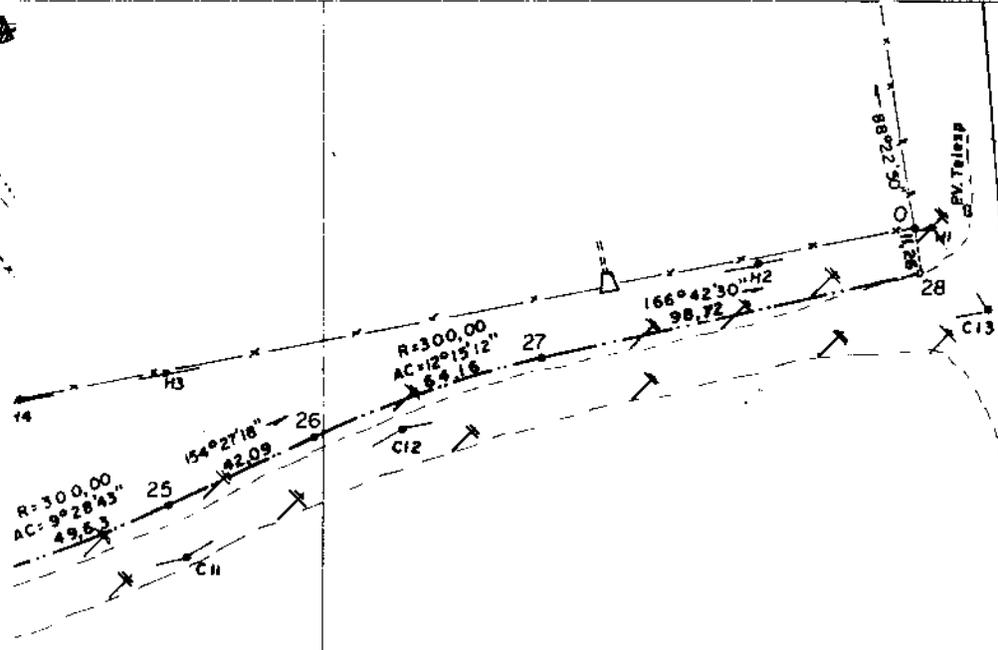
Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto

Y 3.400

Y 3.200

REDEMIÇÃO DE ÁREA S.O.P.		MUNDIAL FOTOGRAFIA	
ASSUNTO: -LEVANTAMENTO PLANIMETRICO -FAZENDA GRANDE (PARTE) -DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA AMPLIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		Autor: Cassiano / Claudio / Hilton Eng: Anselmo	
Data: 07/02/90		Escala: 1/2.000	
		Projeto: SU 05/GP/106/89	

Fls. 07 05
 Proc. 18335
 [Signature]



Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto

Y 3.400

Y 3.200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ S.O.P.		JUNDIAÍ TOPOGRAFIA	
ASSUNTO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO -FAZENDA GRANDE (PARTE) -DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA AMPLIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		INT Cassiano / Claudio / Hilton S.C. Anselmo	
DATA 07/02/90		ESCALA 1/2.000	
[Blank]		[Blank]	



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos a essa Colenda Casa de Leis, projeto que busca alterar a setorização de uso da área com 694.934,10 metros quadrados, localizada à Estrada Municipal Fazenda Grande.

A alteração pretendida tem por finalidade viabilizar a / implantação de loteamento popular onde serão edificadas moradias destinadas a atender à população jundiáense.

Estando, pois, justificado o interesse público com que se reveste a propositura, certos permanecemos de que a Nobre Edilidade acolherá o projeto em sua íntegra.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

09
18335
W

matrícula
-47.146-

ficha
-01-

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

Jundiaí, 20 de novembro de 1989.-

IMÓVEL:- UMA GLEBA DE TERRAS destacada da Fazenda denominada Grande, - Bracaiúva de Criar ou São Bento de Bracaiúva, situada nesta cidade e comarca, com a área de 42.283,00ms2, com a seguinte descrição principia no lado direito da porteira de entrada do pátio da Estação - Ermida, da Estrada de Ferro Sorocabana, quilometro 178, ramal Ituana; segue numa distância de 356ms no sentido crescente da quilometragem, - acompanhando a cerca do lado direito da faixa da Estrada da Ferro Sorocabana, ou seja, no sentido de quem demanda à cidade de Jundiaí; daí vira à direita subindo um barranco e segue acompanhando um valo na distância de 109,35m até encontrar o caminho, que vindo da Estrada de Rodagem Estadual Jundiaí-Itú, demanda à sede da Fazenda Grande; aí virando à direita, segue pelo referido caminho numa distância de 248,10m - até encontrar a encruzilhada deste caminho que demanda à porteira no início citada; desta encruzilhada segue em reta, no rumo NE, na distância de 186,20m até encontrar a porteira, início do perímetro.

CONTRIBUINTE Nº:- 75.001.007-5.

PROPRIETÁRIO:- COLONIA DE FÉRIAS CITYBANKENSE SOCIEDADE CIVIL, com sede em São Paulo à Avenida Ipiranga nº 855, inscrita no CGC. nº 49.641.525/0001-03.

REGISTRO ANTERIOR:- transcrição numero 23.794.

O Oficial Substituto,

R.1:- Em 20 de novembro de 1989.-

Pela escritura datada de 31 de outubro de 1989, de notas do 1º Tabelionato local, livro 637 fls. 181, a proprietária COLONIA DE FÉRIAS CITYBANKENSE SOCIEDADE CIVIL, supra qualificada, transmitiu por VENDA o imóvel desta matrícula à ARMANDO TOREZIN, também conhecido por ARMANDO TORREZIN, motorista, RG. 2.175.206-SSP-SP, CPF. 073.406.728-34 casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, com LEANDRA PERANDINI TORREZIN, também conhecida por ... LEANDRA PERANDINI TORREZIN, do lar, RG. 7.145.130-SSP-SP, CPF. Número 042.306.138-06, brasileiros, residentes nesta cidade à Avenida Francisco Anholon nº 580, pelo valor de NCZ\$30.000,00, sendo o valor venal do imóvel para 1989 de NCZ\$7.309,46. O Escrevente Autorizado, (EDGARD ANGELO FATTORI).

R.2:- Em 09 de setembro de 1991.-

Pela escritura datada de 19 de dezembro de 1990, livro nº164, - fls. 72 e escritura de re-ratificação datada de 31 de julho de 1991, - livro nº166, fls. 163, ambas de notas do 3º Tabelionato local, os proprietários ARMANDO TOREZIN, também conhecido por ARMANDO TORREZIN e sua mulher LEANDRA PERANDINI TORREZIN, também conhecida por LEANDRA PERANDINI TOREZIN, supra qualificados, transmitiram a título de **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL** o imóvel objeto da presente matrícula, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, à Praça da Liberdade, s/nº, CGC/MF. sob nº45.780.103/0001-50, pelo preço de Cr\$3.171.225,00, com valor venal atualizado em 29 de agosto de 1991 de Cr\$ - - - - - 10.082.194,02, sendo o imóvel declarado de utilidade pública, necessário à ampliação do distrito industrial e construção de casas populares nos termos do Decreto nº13.360 de 21 de maio de 1990. O Escrevente Autorizado, (PAULO CESAR PIRES DE CASTRO).-

VALHO HENRI

1º Cartório de Registro de Imóveis	
Emolumentos...	Cr\$ 72,00
Ao Estado....	Cr\$ 19,44
Cart. Serventias..	Cr\$ 14,40
TOTAL	Cr\$ 105,84

1º Cartório de Registro de Imóveis
e Anexo - Jundiaí
OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL
ALFREDO CARVALHO HENRI
OFICIAL Auxiliar

CERTIDÃO
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE
CÓPIA É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DA FICHA A
QUE SE REFERE, DEBIDA NOS TERMOS DO ART.
19 § 1º, DA LEI Nº 6.001, DE 31 DE DEZEMBRO DE
1973.
JUNDIAÍ
O OFICIAL

09 SET 1991

matrícula

-50.872-

folha

-01-

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

Jundiaí, 26 de junho de 1991.-

Fis. 10
P. 18335
Wu

IMÓVEL:- UMA ÁREA DE TERRENO, destacada de maior porção, localizada na Estrada Municipal Fazenda Grande - CESP, nesta cidade e comarca, com a área de 652.651,10 metros quadrados, que assim se descreve: - inicia-se no ponto 0, junto à cerca da Petri S.A. e a faixa de domínio do D.E.R., segue em linha reta, numa distância de 561,89 metros e azimuth de 349º 13' 31", até encontrar o ponto 1; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 344,03 metros e azimuth de 78º 58' 25" até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 319,63 metros e azimuth de 166º 58' 49", até encontrar o ponto 3, confrontando até aqui com a Petri S.A.; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 636,33 metros e azimuth de 29º 58' 56" até encontrar o ponto 4, confrontando neste trecho com Gibraíl Nubile Tannus; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 473,79 metros e azimuth de 300º 48' 04" até encontrar o ponto 5; daí segue em curva numa distância de 178,21 metros até o ponto 5-A, confrontando até aqui com o antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana; deflete à esquerda e segue em reta numa distância de 109,35 metros até o ponto 5-B; deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 248,10 metros até o ponto 5-C; deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 186,20 metros até o ponto 5-D; do ponto 5-A ao 5-D, confronta com a propriedade de Armando Torezin; daí deflete à esquerda e segue em curva, numa distância de 25,47 metros até encontrar o ponto 8; daí segue em linha reta, numa distância de 133,87 metros e azimuth de 339º 51' 56" até encontrar o ponto 9, confrontando até aqui com o antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 122,09 metros e azimuth de 235º 26' 38", até encontrar o ponto 10; daí segue em curva, numa distância de 107,25 metros até encontrar o ponto 11; daí segue em linha reta numa distância de 29,58 metros e azimuth de 210º 51' 53", até encontrar o ponto 12; daí segue em curva, numa distância de 249,89 metros até encontrar o ponto 13; daí segue em linha reta, numa distância de 60,54 metros e azimuth de 192º 58' 02" até encontrar o ponto 14; daí segue em curva, numa distância de 145,52 metros até encontrar o ponto 15; daí segue em linha reta numa distância de 94,80 metros e azimuth de 201º 12' 22", até encontrar o ponto 16; daí segue em curva, numa distância de 59,28 metros até encontrar o ponto 17; daí segue em linha reta numa distância de 111,84 metros e azimuth de 218º 11' 22" até encontrar o ponto 18; daí segue em curva numa distância de 146,70 metros até encontrar o ponto 19; daí segue em linha reta numa distância de 136,19 metros e azimuth de 14º 46' 47" até encontrar o ponto 20; daí segue em curva, numa distância de 106,75 metros, até encontrar o ponto 21; daí segue em linha reta numa distância de 273,08 metros e azimuth de 147º 53' 45" até encontrar o ponto 22; daí segue em curva, numa distância de 55,98 metros até encontrar o ponto 23; daí segue em linha reta, numa distância de 18,29 metros e azimuth de 163º 56' 01" até encontrar o ponto 24; daí segue em curva numa distância de 49,63 metros até encontrar o ponto 25; daí segue em linha reta, numa distância de 42,09 metros e azimuth de 154º 27' 18" até encontrar o ponto 26; daí segue em curva numa distância de 64,16 metros até encontrar o ponto 27; daí segue em linha reta numa distância de 98,72 metros e azimuth de 166º 42' 30" até encontrar o ponto 28, confrontando do ponto 9 até aqui com a Estrada existente e remanescente da área; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 11,26 metros e azimuth de 88º 22' 50" até encontrar o ponto 0, inicial desta descrição, confrontando com a faixa de domínio do D.E.R.-

CONTRIBUINTE:- 75.001.008-3.-**PROPRIETÁRIA:**- FUNDAÇÃO ANTONIO - ANTONIETA CINTRA GORDINHO, inscrita - no CGC/MF. sob nº 60.875.218/0002-00.-

-SEGUE NO VERSO-

Cartório
de Registro de Imóveis
de Jundiaí - S. P.
OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL
ALFREDO CRIVIANO CARVALHO
OFICIAL MAIOR

matricula
-50.872-

ficha
-01-
verso

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 92.055 - fls. 13 - Livro 3-CJ.-

O OFICIAL, *[Assinatura]*

AV.1: Em 26 de junho de 1.991.-

O imóvel objeto da presente matrícula foi desmembrado do imóvel objeto da transcrição nº 92.055, deste Cartório.- O Escrevente autoriza do, *[Assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

R.2 - Em 26 de junho de 1.991.-

Pela escritura datada de 05 de setembro de 1.990, de notas do 4º Tabelionato local, livro nº 202 - fls. 30/31vº, a proprietária FUNDAÇÃO ANTONIO-ANTONIETA CINTRA GORDINHO, já qualificada, transmitiu a título de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, o imóvel objeto da presente matrícula, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, à Avenida -- Liberdade s/nº, Paço Municipal- Nova Jundiaí, inscrita no CCC. sob nº - 45.780.303/0001-50, declarada de utilidade pública, necessária à ampliação do Distrito Industrial e construção de casas populares, conforme Decreto Municipal nº 11.363, de 21 de maio de 1.990, atribuindo-se o valor de CR\$34.159.758,00, com valor venal atualizado em 21 de junho de 1.991, de CR\$120.380.436,80.- O Escrevente autorizado, *[Assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

EM BRANCO

Cartório de Registro de Imóveis
JUNDIAÍ
OSMAR PEREIRA DA SILVA
ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEM

1.º Cartório de Registro de Imóveis	
Emolumentos...	Cr\$ 72,00
Ab Estado....	Cr\$ 19,44
Cart. Serventias..	Cr\$ 14,40
TOTAL	Cr\$ 105,84

1.º Cartório de Registro de Imóveis
• Anexo - Jundiaí
OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL
ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEM
OFICIAL MAIOR

CERTIFICADO
O OFICIAL MAIOR, QUE A PRESENTE
CERTIFICOU A VERACIDADE DA FICHA A
QUE SE REFERE, CONFORME O ESTABELECIDO NOS TERMOS DO ART.
19º DO DECRETO Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE
1973.
JUNDIAÍ, 26 JUN 1991
O OFICIAL MAIOR, *[Assinatura]*



mográfica (20 a 50 hab/ha). Lote mínimo de 1.000m² com frente mínima de 20m.

S.2 - Uso estritamente residencial, de densidade demográfica média baixa (50 a 120 hab/ha). Lote mínimo de 300m² com frente mínima de 12m.

S.3 - Uso residencial, de densidade demográfica média (100 a 180 hab/ha), para habitações unifamiliares, e permissibilidade de densidade demográfica média alta (180 a 300 hab/ha) para as habitações coletivas, quando construídas em lotes com frente para os corredores de tráfego (vias perimetrais, diametrais, auxiliares e coletoras) existentes. Lote mínimo de 250m², com frente mínima de 10m, exceto para uso industrial.

S.4 - Uso residencial e misto, com densidade demográfica média (100 a 300 hab/ha), para habitações unifamiliares ou coletivas. Lotes mínimos de 250m² e frente mínima de 10m, exceto para uso industrial.

S.5 - Uso residencial popular, com densidade demográfica alta (300 a 500 hab/ha) para habitações unifamiliares e coletivas. Lotes residenciais mínimos de 125 m², e frente mínima de 6m.

S.6 - Uso comercial misto, com possibilidade de densidade demográfica alta (de 300 a 500 hab/ha), para habitações coletivas.

S.7 - Uso predominantemente industrial, com lotes mínimos de 500m² e frente mínima de 15m.

S.8 - Uso industrial, com lotes mínimos de 1.000m² e frente mínima de 25m.

S.9 - Uso recreativo, com unidades mínimas de 5.000m² e frente mínima de 40m.

S.10 - Uso agrícola, com unidades mínimas de 1 ha.

S.11 - Uso estritamente agrícola, com unidades mínimas de

1 ha.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

W. Louped
Diretor Legislativo
24/10/91

*



CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 77/91

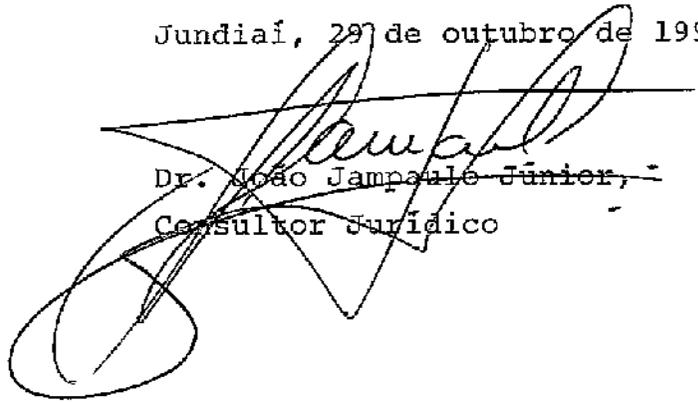
PROJETO DE LEI Nº 5582

PROC. Nº 18335

1. Antes que este Órgão Técnico se manifeste, necessário se faz que o Sr. Chefe do Executivo envie à esta Casa Mensagem Aditiva, no sentido de transformar o presente Projeto de Lei em Projeto de Lei Complementar.

2. A presente medida visa a adequação do presente feito aos termos do artigo 43, inciso IV da Carta de Jundiaí, pois ressetorização de área pública é matéria afeta ao Plano Diretor, que é uma Lei Complementar. Assim, uma Lei Complementar somente pode ser alterada por outra da mesma hierarquia, em obediência ao princípio do processo legislativo. Após as providências solicitadas, retornem os autos a esta Consultoria para análise e parecer.

Jundiaí, 29 de outubro de 1991.

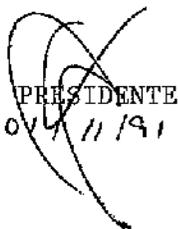

Dr. João Jampaolo Júnior,
Consultor Jurídico



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

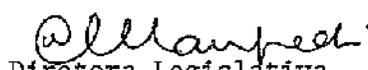
Fls. 14
Proc. 18335
@

Prepare-se, em nome da Presidência, ofício ao Sr. Chefe do Executivo solicitando as providências apontadas pela Consultoria Jurídica, à fls. 13.


PRESIDENTE
01/11/91

DIRETORIA LEGISLATIVA

Atenda-se, conforme despacho supra.


Diretora Legislativa
01/11/91

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 15
Proc. 18.335
Alves

Of. PM.11.91.02

Em 19 de novembro de 1991.

Exmo. Sr.

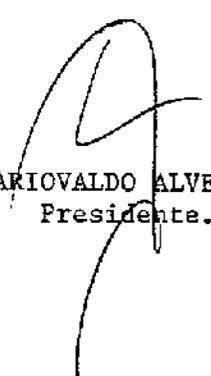
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V. Exa. solicito enviar à Edilidade os documentos apontados pela Consultoria Jurídica da Casa no Despacho nº 77/91 (vide cópia anexa), relativamente ao Projeto de Lei nº 5.582, de sua autoria, que ressetoriza área pública para o Setor S.5-Residencial Popular.

Certo da melhor atenção e breve resposta, antecipadamente agradeço e apresento-lhe protestos de sincera estima.


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

*

msn.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 736/91

Proc. nº 15.916-9/91
10715

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

APROVADO

04/12/91

18354

Fls. 16

Proc. 15335

18354 10715
Jundiá, 5 de novembro de 1991

PROTOCOLO GERAL

Junta-se.
A Consultoria Jurídica.

Senhor Presidente:

LIDO NO EXPEDIENTE

S. O. de 05.11.91

1.º Secretário

PRESIDENTE
07/11/91

Vimos encaminhar à essa Colenda Casa de Leis, mensagem aditiva ao Projeto de Lei nº 5.582, que versa sobre a alteração de setorização de área localizada à Estrada Municipal Fazenda Grande.

A medida tem por escopo alterar a nomeação da propositura para Projeto de Lei Complementar, bem como a descrição das áreas indicadas no artigo 1º da propositura, vez que as duas áreas inicialmente contempladas foram anexadas, na forma do Decreto nº 12.305, de 9 de outubro de 1.991, passando a integrar uma única área que assim se descreve e caracteriza:

"Inicia no ponto 0, junto à cerca da Petri S.A., e faixa de domínio do D.E.R., segue em linha reta, - numa distância de 561,89 metros e azimute de 349º13'31", até encontrar o ponto 1; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 344,03 metros e azimute de 78º58'25", até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue em reta, numa distância de 319,63 metros e azimute de 166º58'49", até encontrar o ponto 3; confrontando até aqui com Petri S.A.; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 636,33 metros e azimute de 29º58'56", até encontrar o ponto 4; confrontando neste com Gibail Nubile Tannus; daí deflete à esquerda e segue em reta, numa distância de 473,79 metros e azimute de 300º48'04", até encontrar o ponto 5; daí segue em curva, numa distância de 178,21 metros até o ponto "5A"; deflete à direita e segue 142,46 metros em curva, até encontrar o ponto 6; segue 73,54 metros e azimute de 11º28'04", até encontrar o ponto 7; deflete à esquerda



e segue 140,00 metros em curva até encontrar o ponto "5D"; daí deflete à esquerda e segue em curva, numa distância de 25,47 metros até encontrar o ponto 8; daí segue em linha reta, numa distância de 133,87 metros e azimute de 339º51'56", até encontrar o ponto 9; confrontando até aqui com o antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 122,09 metros e azimute de 235º26'38", até encontrar o ponto 10; daí segue em curva, numa distância de 107,25 metros, até encontrar o ponto 11; daí segue em linha reta, numa distância de 29,58 metros e azimute de 210º51'53" até encontrar o ponto 12; daí segue em curva, numa distância de 249,89 metros, até encontrar o ponto 13; daí segue em reta, numa distância de 60,54 metros e azimute de 192º58'02", até encontrar o ponto 14; daí segue em curva, numa distância de 145,52 metros, até encontrar o ponto 15; daí segue em reta numa distância de 94,80 metros e azimute de 201º12'22", até encontrar o ponto 16; daí segue em curva, numa distância de 59,28 metros, até encontrar o ponto 17; daí segue em reta, numa distância de 111,84 metros e azimute de 218º11'22", até encontrar o ponto 18; daí segue em curva, numa distância de 146,70 metros, até encontrar o ponto 19; daí segue em linha reta, numa distância de 136,19 metros e azimute de 141º46'47", até encontrar o ponto 20; daí segue em curva, numa distância de 106,75 metros, até encontrar o ponto 21; daí segue em linha reta, numa distância de 273,08 metros e azimute de 147º53'45", até encontrar o ponto 22; daí segue em curva, numa distância de 55,98 metros, até encontrar o ponto 23; daí segue em linha reta, numa distância de 56,29 metros e azimute de 163º56'01", até encontrar o ponto 24; daí segue em curva, numa distância de 49,63 metros, até encontrar o ponto 25; daí segue em linha reta, numa distância de 42,09 metros e azimute de 154º27'18", até encontrar o ponto 26; daí se



que em curva, numa distância de 64,16 metros, até encontrar o ponto 27; daí segue em linha reta, numa distância de 98,72 metros, e azimute de $166^{\circ}42'30''$, até encontrar o ponto 28; confrontando do ponto 9 até aqui com a Estrada existente e remanescente da área; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 11,26 metros e azimute de $88^{\circ}22'50''$, até encontrar o ponto 0, inicial desta descrição, confrontando com a faixa de domínio do D.E.R.. O perímetro acima descrito encerra uma área de - 694.934,10 metros quadrados"

Acompanham a presente mensagem
vias da planta descrita da área objetivada pelo projeto.

Na oportunidade, reiteramos os
testos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

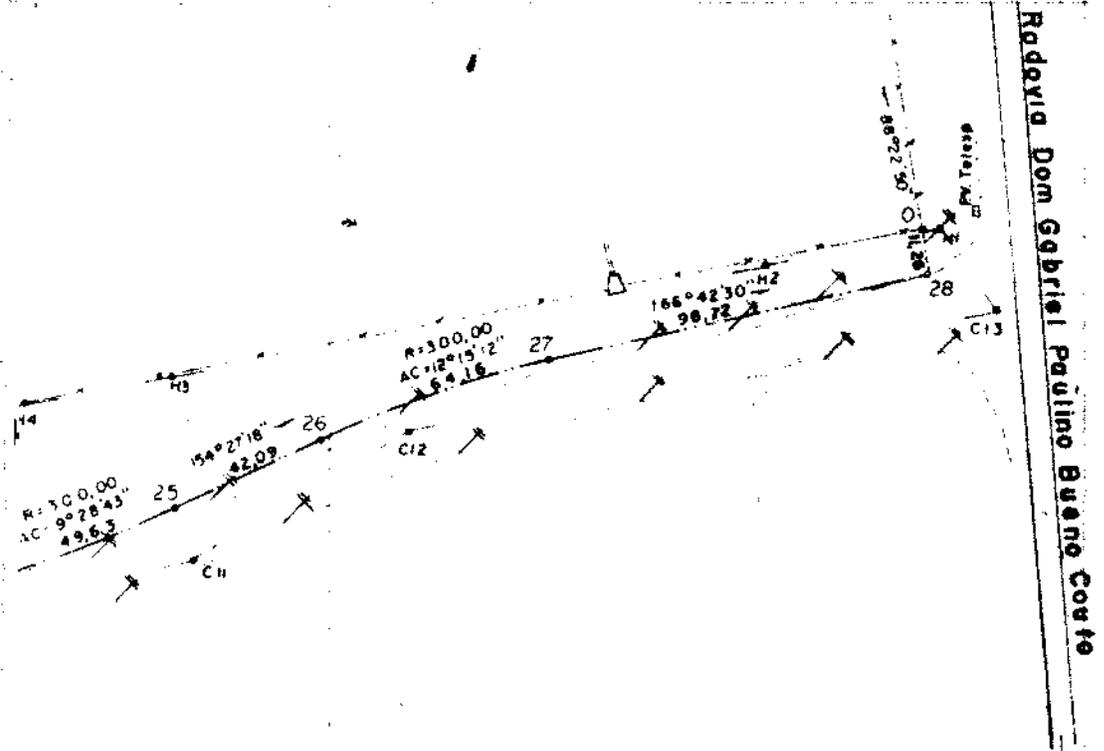
Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mabp

Fls. 19
 Proc. 18335
Alu



Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto

ÇÃO PRETENDIDA

<p>50P</p>	<p>Tommasini</p>
<p>ASSUNTO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO</p>	<p>Cassiano / Claudio / Hilton</p>
<p>FAZENDA GRANDE (PARTE)</p>	<p>ATOMASINI</p>
<p>DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA AMPLIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES</p>	<p>1/2 000</p>
<p>07/02/90</p>	<p>05/GP/106/89</p>



DIRETORIA LEGISLATIVA

Com os documentos solicitados à fls. 13 e atendendo a despacho da Presidência à fls. 16, retorno os autos à Consultoria Jurídica, para Parecer.

W. Manfredi
Diretoria Legislativa
07/11/91



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1378

PROJETO DE LEI Nº 5582

PROC. Nº 18335

Oriundo do Executivo, o presente Projeto de Lei ressetoriza área pública para o Setor S.5 - Residencial Popular.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 08, vem instruída com os documentos de fls. 07,09/11. Às fls. 13 este Órgão Técnico, através de Despacho, solicitou Mensagem Aditiva visando a regularização da proposta. O Executivo atendeu ao solicitado e ainda apresentou alteração ao artigo 1º do Projeto, fazendo juntar ainda a Planta de fls. 19.

A proposta se encontra apta a tramitar.

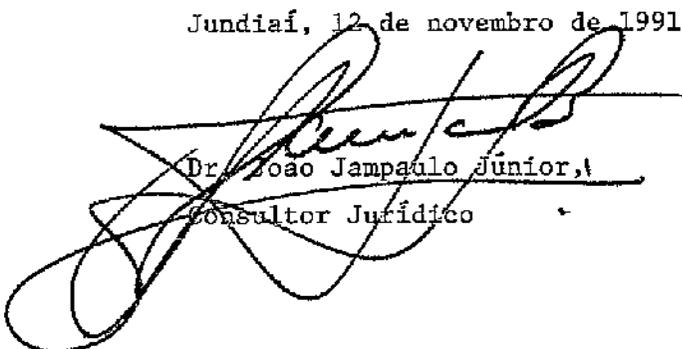
É o relatório,

PARECER:

1. A proposta se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, inc. VII, LOM) e quanto à iniciativa que é concorrente, nos termos do artigo 13, inciso XIII, c/c o artigo 45., ambos da Carta Municipal.
2. A matéria é de Lei Complementar uma vez que busca alterar o Plano Diretor Municipal. Assim, deverá ser votada em primeiro plano a Mensagem Aditiva de fls. 16/18 e posteriormente os demais artigos do Projeto. Quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Obras e Serviços Públicos.
4. QUORUM: 2/3 da Câmara (art.43, inc.IV, parágrafo único da LOM).

S.m.e.

Jundiaí, 12 de novembro de 1991.


Dr. João Jampaolo Júnior,
Consultor Jurídico



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

W. Campedini
Diretor Legislativo

14 / 11 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Jorge N. LADDAO

para relatar no prazo de 07 dias.

Am
Presidente

19 / 11 / 91



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.335

PROJETO DE LEI Nº 5.582, do PREFEITO MUNICIPAL, que ressetoriza área pública para o Setor S.5-Residencial Popular.

PARECER Nº 5.638

A presente proposta, que objetiva ressetorizar área pública para o Setor S.5-Residencial Popular, se afigura revestida do caráter legalidade, no que concerne à iniciativa e à competência, conforme bem aponta o douto órgão técnico em sua manifestação de fls. 21, que engloba também a mensagem aditiva, às fls/16 à 18, que subscrevemos na íntegra.

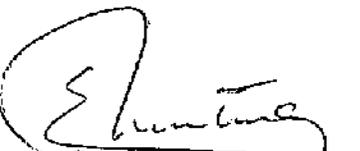
Quanto ao quesito juridicidade, não vislumbramos óbices, entretanto, cabe aqui esclarecer que a Estrada Municipal para a Fazenda Grande recebeu a denominação de Av. Henrique Brunini, através da Lei 3.773, de 23 de julho de 1991.

Assim, apresentamos anexa emenda corretiva, e concluímos pela tramitação do projeto.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 26.11.91

APROVADO EM 26.11.91

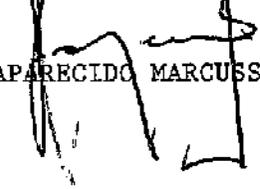

ERAZÉ MARTINHO

Presidente

COM RESERVAÇÃO
João Carlos Lopes
JOÃO CARLOS LOPES


JORGE NASSIF HADDAD
Relator


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

*

rsv/mm



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.335

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Comissões, em 26/11/91
Presidente

EMENDA Nº 01 ao PROJETO DE LEI Nº 5.582

corrige a denominação da estrada municipal para a Fazenda Grande.

No art. 1º:

Onde se lê: "Estrada Municipal Fazenda Grande",
Leia-se: "Avenida Henrique Brunini".

Sala das Comissões, 26.11.91

[Handwritten signature]
JORGE NASSIF HADDAD
Relator

[Handwritten signature]
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

[Handwritten signature]
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

[Handwritten signature]
ERAZÉ MARTINHO
Presidente
[Handwritten signature]
JOÃO CARLOS LOPES

* rsv/mm



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
Obras e Serviços Públicos,
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen
tar parecer no prazo de 20 dias.

W. Monteiro
Diretor Legislativo

28 / 11 / 91

Ao Vereador Sr. Novo

para relatar no prazo de 07 dias.

Rossi
Presidente
7 / 12 / 91



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 18.335

PROJETO DE LEI Nº 5.582, do PREFEITO MUNICIPAL, que ressetoriza área pública para o Setor S.5-Residencial Popular.

PARECER Nº 5.661

Busca o Sr. Prefeito Municipal, ao trazer à Edilidade o presente projeto de lei, integrar ao Setor S.5, de Uso residencial Popular, áreas situadas na Estrada Municipal Fazenda Grande (com um total de 694.934,10 m²), a fim de - conforme argumenta a justificativa - viabilizar a implantação do loteamento popular para lá projetado.

Segundo consta, nada há que possa representar algum óbice à iniciativa, de vez que em termos de seu mérito, relativamente ao cabível à análise desta Comissão (Obras e Serviços Públicos), é o projeto demais aplicável, pois somente assim será possível a construção de moradias destinadas à população de baixa renda.

Enfim, providência das mais necessárias, em boa hora chega esta matéria, razão que motiva nosso voto FAVORÁVEL ao seu elevado teor.

Sala das Sessões, 03.12.91

APROVADO em 03.12.91

Alexandre Ricardo Tosetto Rossi
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI
Presidente e Relator

Ana Vicentina Tonelli
ANA VICENTINA TONELLI

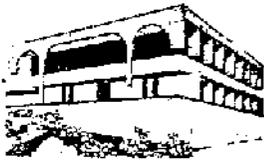
Antonio Augusto Giarretta
ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

João Carlos Lopes
JOÃO CARLOS LOPES

Rolando Giarolla
ROLANDO GIAROLLA

*

ns



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

São Paulo

Gabinete do Presidente

Fls. 029
Proc. 8335
W

Folha de Votação Nominal

PROPOSTA DE EMENDA À L.O.J. Nr. _____

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nr. _____

PROJETO DE LEI Nr. _____

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nr. _____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nr. _____

MOÇÃO Nr. _____

REQUERIMENTO Nr. _____

E M E N D A 1

SUBSTITUTIVO Nr. _____

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. Alexandre Ricardo Tosetto Rossi	X		
2. Ana Vicentina Tonelli	X		
3. Antonio Augusto Giaretta	X		
4. Antonio Carlos Pereira Neto	X		
5. Ari Castro Nunes Filho	X		
6. Ariovaldo Alves	X		
7. Benedito Cardoso de Lima	X		
8. Eder Guglielmin	X		
9. Erazê Martinho	X		
10. Felisberto Negri Neto	X		
11. Francisco de Assis Poço	X		
12. Jayme Leoni	X		
13. João Carlos Lopes	X		
14. Jorge Nassif Haddad	X		
15. José Aparecido Marcussi			X
16. José Crupe	X		
17. Luiz Anholon	X		
18. Miguel Noubadda Haddad	X		
19. Napoleão Pedro da Silva	X		
20. Oraci Gotardo	X		
21. Rolando Giarella	X		
TOTAL	20		1

Resultado: APROVADO REJEITADO

Sala das Sessões, 04/12/91

Primeiro Secretário

Segundo Secretário



Of. PM 12.91.34
proc. 18.335

Em 6 de dezembro de 1991

Exmo. Sr.

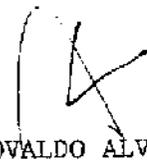
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e as distintas providências de V.Exa., encaminho, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 4.132, relativamente ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 90, aprovado na Sessão Extraordinária do dia 5 último.

Mais, queira receber os sinceros protestos de minha estima e consideração.


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 90

AUTÓGRAFO Nº 4.132

PROCESSO Nº 18.335

OFÍCIO P.M. Nº PM.12/91/34

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

10/12/91

ASSINATURA:

W

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

W

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

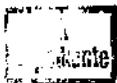
PRAZO VENCÍVEL EM:

02/01/92

*

W

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 32
Proc. 8335
W

OF. GP.L. nº 843/91
Proc. nº 14.395-7/91

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

11000 P. 01 21/91

Jundiá, 17 de dezembro de 1.991.

PROTÓCOLO GERAL

Junta-se.

Senhor Presidente:

PRESIDENTE
20/12/91

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei Complementar nº 90, bem como cópia da Lei Complementar nº 38, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mabp



GP, em 17.12.91

Proc. 18.335

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, -
Prefeito do Município de Jundiaí,
PROMULGO a presente -
Lei Complementar.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.132

(Projeto de Lei Complementar nº 90)

Rassetoriza área pública para o Setor S.5-Residencial Popular.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de dezembro de 1991 o Plenário aprovou:

Art. 1º Passa a integrar o Setor S.5 - Uso Residencial Popular, conforme definido no Plano Diretor Físico-Territorial - Lei Municipal nº 2.507/81, a área de terras, situada à Avenida Henrique Brumini, pertencente ao patrimônio público, objeto das matrículas nºs 50.872 e 47.146, ambas do 1º Cartório de Registro de Imóveis, caracterizada na planta anexa, devidamente rubricada e integrando a presente Lei Complementar, que assim se descreve e caracteriza: inicia no ponto "0", junto à cerca da Petri S.A. e faixa de domínio do D.E.R., segue em linha reta, numa distância de 561,89 metros e azimute de 349º13'31", até encontrar o ponto 1; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 344,03 metros e azimute de 78º58'25", até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue em reta, numa distância de 319,63 metros e azimute de 166º58'49", até encontrar o ponto 3; confrontando até

*



(Autógrafo nº 4.132 - fls. 2)

aqui com Petri S.A.; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 636,33 metros e azimute de 29958'56", até encontrar o ponto 4; confrontando neste com Gibail Nubile Tannus; daí deflete à esquerda e segue em reta, numa distância de 473,79 metros e azimute de 300248'04", até encontrar o ponto 5; daí segue em curva, numa distância de 178,21 metros até o ponto "5A"; deflete à direita e segue 142,46 metros em curva, até encontrar o ponto 6; segue 73,54 metros e azimute de 11928'04", até encontrar o ponto 7; deflete à esquerda e segue 140,00 metros em curva, até encontrar o ponto "5D"; daí deflete à esquerda e segue em curva, numa distância de 25,47 metros até encontrar o ponto 8; daí segue em linha reta, numa distância de 133,87 metros e azimute de 339951'56", até encontrar o ponto 9, confrontando até aqui com o antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 122,09 metros e azimute de 235926'38", até encontrar o ponto 10; daí segue em curva, numa distância de 107,25 metros, até encontrar o ponto 11; daí segue em linha reta, numa distância de 29,58 metros e azimute de 210251'53" até encontrar o ponto 12; daí segue em curva, numa distância de 249,89 metros; até encontrar o ponto 13; daí segue em reta, numa distância de 60,54 metros e azimute de 192958'02", até encontrar o ponto 14; daí segue em curva, numa distância de 145,52 metros, até encontrar o ponto 15; daí segue em reta numa distância de 94,80 metros e azimute de 201912'22", até encontrar o ponto 16; daí segue em curva, numa distância de 59,28 metros, até encontrar o ponto 17; daí segue em reta, numa distância de 111,84 metros e azimute de 218911'22", até encontrar o ponto 18; daí segue em curva, numa distância de 146,70 metros, até encontrar o ponto 19; daí segue em linha reta, numa distância de 136,19 metros e azimute de 141946'47", até encontrar o ponto 20; daí segue em curva, numa distância de 106,75 metros, até encontrar o ponto 21; daí segue em linha reta, numa distância de 273,08 metros e azimute de 147953'45", até encontrar o ponto 22; daí segue em curva, numa distância de 55,98 metros, até encontrar o ponto 23; daí segue em linha reta, numa distância de 56,29 metros e azimute de 163956'01", até encontrar o ponto 24; daí segue em curva, numa distância de 49,63 metros, até encontrar o ponto 25; daí segue em linha reta, numa distância de 42,09 metros e azimute de 154927'18", até encontrar o ponto 26; daí segue em curva, numa distância de 64,16 metros, até encontrar o ponto 27; daí segue em linha reta, numa distância de 98,72 metros e azi

*

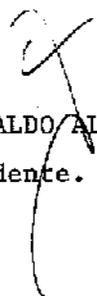


(Autógrafo nº 4.132 - fls. 3)

mute de 166º42'30", até encontrar o ponto 28; confrontando do ponto 9 até aqui com a Estrada existente e remanescente da área; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 11,26 metros e azimute de 88º22'50", até encontrar o ponto 0, inicial desta descrição, confrontando com a faixa de domínio do D.E.R.. O perímetro acima descrito encerra uma área de 694.934,10 metros quadrados".

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de dezembro de mil novecentos e noventa e um (5.12.1991).


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

*

/mm/

LEI COMPLEMENTAR Nº 38 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.991

Ressetoriza área pública para o Setor S.5-Residencial Popular.

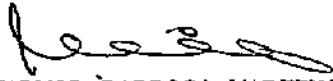
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo -- com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada no dia 5 de dezembro de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Passa a integrar o Setor S.5 - Uso Residencial Popular, com forma definido no Plano Diretor Físico-Territorial - Lei Municipal nº 2.507/81, a área de terras, situada à Avenida Henrique Brunini, pertencente ao patrimônio público, objeto das matrículas nºs 50.872 e 47.146, ambas do 1º Cartório de Registro de Imóveis, caracterizada na planta anexa, devidamente rubricada e integrando a presente Lei Complementar, que assim se descreve e caracteriza: inicia no ponto "0", junto à cerca da Petri S.A. e faixa de domínio do D.E.R., segue em linha reta, numa distância de 561,89 metros e azimuth de 349º13'31", até encontrar o ponto 1; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 344,03 metros e azimuth de 78º58'25", até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue em reta, numa distância de 319,63 metros e azimuth de 166º58'49", até encontrar o ponto 3, confrontando até aqui com Petri S.A.; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 636,33 metros e azimuth de 29º58'56", até encontrar o ponto 4; confrontando neste com Gibail Nubile Tannus; daí deflete à esquerda e segue em reta, numa distância de 473,79 metros e azimuth de 300º48'04", até encontrar o ponto 5; daí segue em curva, numa distância de 178,21 metros até o ponto "5A"; deflete à direita e segue 142,46 metros em curva, até encontrar o ponto 6; segue 73,54 metros e azimuth de 11º28'04", até encontrar o ponto 7; deflete à esquerda e segue 140,00 metros em curva, até encontrar o ponto "5D"; daí deflete à esquerda e segue em curva, numa distância de 25,47 metros até encontrar o ponto 8; daí segue em linha reta, numa distância de 133,87 metros e azimuth de 339º51'56", até encontrar o ponto 9, confrontando até aqui com o antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 122,09 metros e azimuth de 235º26'38", até encontrar o ponto 10; daí segue em curva, numa distância de 107,25 metros, até encontrar o ponto 11; daí segue em linha reta, numa distância de 29,58 metros e azimuth de 210º51'53" até encontrar o ponto 12; daí segue em curva, numa distância de 249,89 metros; até encontrar o ponto 13; daí segue em reta, numa distância de 60,54 metros e azimuth de 192º58'02", até encontrar o ponto 14; daí segue em curva, numa distância de



145,52 metros, até encontrar o ponto 15; daí segue em reta numa distância de 94,80 metros e azimute de 201º12'22", até encontrar o ponto 16; daí segue em curva, numa distância de 59,28 metros, até encontrar o ponto 17; daí segue - em reta, numa distância de 111,84 metros e azimute de 218º11'22", até encontrar o ponto 18; daí segue em curva, numa distância de 146,70 metros, até encontrar o ponto 19; daí segue em linha reta, numa distância de 136,19 metros e azimute de 141º46'47", até encontrar o ponto 20; daí segue em curva, numa distância de 106,75 metros, até encontrar o ponto 21; daí segue em linha reta, numa distância de 273,08 metros e azimute de 147º53'45" até encontrar o ponto 22; daí segue em curva, numa distância de 55,98 metros, até encontrar o ponto 23; daí segue em linha reta, numa distância de 56,29 metros e azimute de 163º56'01", até encontrar o ponto 24; daí segue em curva, numa distância de 49,63 metros, até encontrar o ponto 25; daí segue em linha reta, numa distância de 42,09 metros e azimute de 154º27'18", até encontrar o ponto 26; daí segue em curva, numa distância de 64,16 metros, até encontrar o ponto 27; daí segue em linha reta, numa distância de 98,72 metros e azimute de 166º42'30", até encontrar o ponto 28; confrontando do ponto 9 até aqui com a Estrada existente e remanescente de área; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 11,26 metros e azimute de 88º22'50", até encontrar o ponto 0, inicial desta descrição, confrontando com a faixa de domínio do D.E.R.. O perímetro acima descrito encerra uma área de 694.934,10 metros-quadrados".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

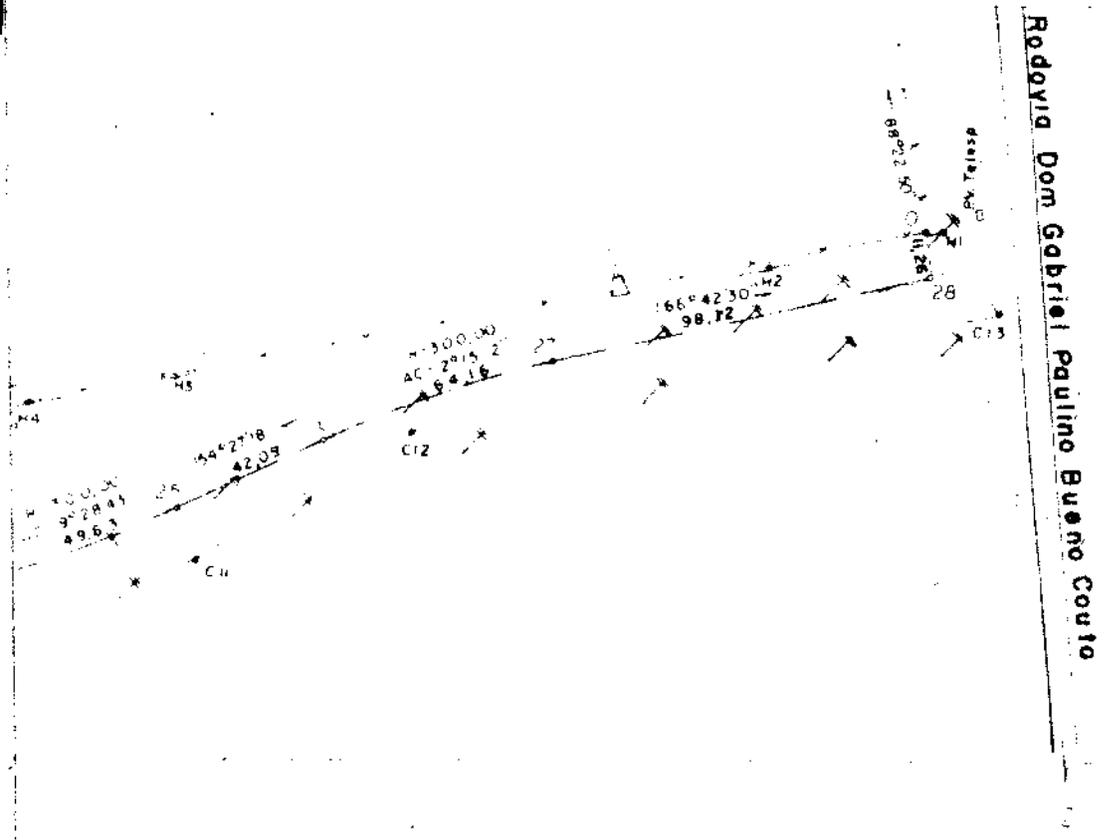

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um.


MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

mabp

Fls. 38
 Proj. 18335
W



ÇÃO PRETENDIDA

500	
A SENT... ATOMASINI 172 000



LEI COMPLEMENTAR Nº 38 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

Ressetoriza área pública para o Setor S.5-Residencial Popular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada no dia 5 de dezembro de 1991, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º — Passa a integrar o Setor S.5 — Uso Residencial Popular conforme definido no Plano Diretor Físico-Territorial — Lei Municipal nº 2.507/81, a área de terras, situada à Avenida Henrique Brunini, pertencente ao patrimônio público, objeto das matrículas n.ºs 50.872 e 47.146, ambas do 1.º Cartório de Registro de Imóveis, caracterizada na planta anexa, devidamente rubricada e integrando a presente Lei Complementar, que assim se descreve e caracteriza: inicia no ponto "O", junto à cerca da Petri S.A. e faixa de domínio do D.E.R., segue em linha reta, numa distância de 561,89 metros e azimute de 349°13'31", até encontrar o ponto 1; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 344,03 metros e azimute de 78°58'25", até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue em reta, numa distância de 319,63 metros e azimute de 166°58'49", até encontrar o ponto 3, confrontando até aqui com Petri S.A.; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 636,33 metros e azimute de 29°58'56", até encontrar o ponto 4; confrontando neste com Gibull Nubile Tannus; daí deflete à esquerda e segue em reta, numa distância de 473,79 metros e azimute de 300°48'04", até encontrar o ponto 5; daí segue em curva numa distância de 178,21 metros até o ponto "5A"; deflete à direita e segue 142,46 metros em curva, até encontrar o ponto 6; segue 73,54 metros e azimute de 11°28'04", até encontrar o ponto 7; deflete à esquerda e segue 140,00 metros em curva, até encontrar o ponto "5D"; daí deflete à esquerda e segue em curva numa distância de 25,47 metros até encontrar o ponto 8; daí segue em linha reta, numa distância de 133,87 metros e azimute de 339°51'56", até encontrar o ponto 9, confrontando até aqui com o antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 122,09 metros e azimute de 235°26'38", até encontrar o ponto 10; daí segue em curva, numa distância de 107,25 metros, até encontrar o ponto 11; daí segue em linha reta, numa distância de 29,58 metros e azimute de 210°51'53", até encontrar o ponto 12; daí segue em curva, numa distância de 249,89 metros; até encontrar o ponto 13; daí segue em reta, numa distância de 60,54 metros e azimute de 192°58'02", até encontrar o ponto 14; daí segue em curva, numa distância de 145,52 metros, até encontrar o ponto 15; daí segue em reta numa distância de 94,80 metros e azimute de 201°12'22", até encontrar o ponto 16; daí segue em curva, numa distância de 59,28 metros até encontrar o ponto 17; daí segue em reta, numa distância de 111,84 metros e azimute de 218°11'22", até encontrar o ponto 18; daí segue em curva, numa distância de 146,70 metros, até encontrar o ponto 19; daí segue em linha reta, numa distância de 136,19 metros e azimute de 141°46'47", até encontrar o ponto 20; daí segue em curva, numa distância de 106,75 metros, até encontrar o ponto 21; daí segue em linha reta, numa distância de 273,08 metros e azimute de 147°53'45", até encontrar o ponto 22; daí segue em curva, numa distância de 55,98 metros, até encontrar o ponto 23; daí segue em linha reta, numa distância de 56,29 metros e azimute de 163°56'01", até encontrar o ponto 24; daí segue em curva, numa distância de 49,63 metros, até encontrar o ponto 25; daí segue em linha reta, numa distância de 42,09 metros e azimute de 154°27'18", até encontrar o ponto 26; daí segue em curva, numa distância de



(Lei Complementar nº 38 - fls. 2)

64,16 metros, até encontrar o ponto 27; daí segue em linha reta, numa distância de 98,72 metros e azimute de $166^{\circ}42'30''$, até encontrar o ponto 28; confrontando do ponto 9 até aqui com Estrada existente e remanescente de área; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 11,26 metros e azimute de $88^{\circ}22'50''$, até encontrar o ponto 0, inicial desta descrição, confrontando com a faixa de domínio do D.E.R. O perímetro acima descrito encerra uma área de 694.934,10 metros quadrados".

Art. 2º — Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

10M 10.1.92 (retificação)

Edição n. 1.250 de 20 de dezembro de 1991.
LEI COMPLEMENTAR Nº 38 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991.

ONDE SE LÊ: ..., até encontrar o ponto 17; daí segue em reta, numa distância de 111,84 metros e azimute de $218^{\circ}11'22''$...

LEIA-SE: ..., até encontrar o ponto 17; daí segue em reta, numa distância de 111,84 metros e azimute de $218^{\circ}11'22''$...

